

Decreto n.º 455/2020 GP/PMSSBV

“Institui o Comitê Emergencial Cultural, com o objetivo de auxiliar os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.”

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, Exmo. Sr. **JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a necessidade de envolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Emergencial Cultural, composto paritariamente por representantes da sociedade civil, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, que tem como objetivo:

- I - atuar em colaboração com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho 2020;
- II - emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações;

Art. 2º O Comitê Emergencial Cultural, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, será constituído por 08 (oito) membros, obedecida a seguinte composição:

I - 4 (quatro) representantes do Poder Público, assim definidos:

- a) O Titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que coordenará o Comitê;
- b) 01 (Um) representante do setor técnico da gestão municipal;
- c) 01 (um) representante da biblioteca municipal;
- d) 01 (um) um representante da área da educação municipal;

II - 04 (quatro) segmentos da sociedade civil, dentre os seguintes segmentos:

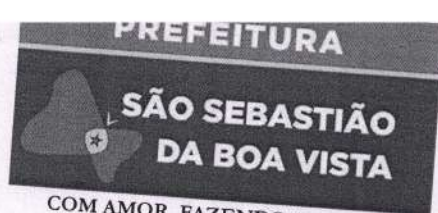
- a) teatro;
- b) dança;
- C) artes visuais;
- d) culturas populares;



§1º os membros serão escolhidos pela administração municipal, junto com a secretaria municipal de cultura e turismo, sendo que todos fazem parte, direta ou indiretamente, da cultura boa-vistense.

§2º O processo de escolha dos membros do Comitê Emergencial Cultural de que trata o inciso II do caput deste artigo será conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura, cabendo resolver os casos omissos.

Art. 3º Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado.



COM AMOR, FAZENDO ACONTECER!
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.

Art. 5º O Comitê Emergencial Cultural se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Os trabalhos do Comitê perduraram pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Boa Vista – PA, 04 de agosto de 2020.


José Hilton Pinheiro de Lima
Prefeito Municipal SBV

JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA
Prefeito Municipal.


Jonathas Gomes dos Passos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
CPF 642.205.322-34

Publicado e registrado nesta data 04.08.2020.
JONATHAS GOMES DOS PASSOS.
Sec. Mun. de Adm. e Finanças.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista/Marajó/PA
E-mail: prefeiturassbv@gmail.com - CNPJ:05.105.143/0001-81
Praça da Matriz, 01, Centro, São Sebastião da Boa Vista Pará, CEP: 68820-000